



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

LEI Nº 5.296/2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PRIVADAS COM O CIOM (CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES MUNICIPAL), CHAMADO "PROJETO CÂMERA CIDADÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com Lei Nº 15.494, de 6 de Agosto de 2020.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Canguçu, o "Projeto Câmera Cidadã", que faculta o compartilhamento de imagens de câmeras privadas com o CIOM (Centro Integrado de Operações Municipal), visando criar um sistema de integração entre o Poder Público e a comunidade, no combate à criminalidade.

ART. 2º Fica autorizado ao proprietário de imóvel residencial e/ou comercial, pessoa física ou jurídica, a compartilhar as imagens de suas câmeras de segurança, exclusivamente de áreas externas do prédio, com o CIOM, mediante assinatura de termo de adesão que é parte integrante deste projeto.

§ 1º A autorização estende-se aos locatários, possuidores ou usufrutuários de imóveis.

§ 2º Em condomínios, desde que aprovado em assembleia geral, poderá haver o compartilhamento das imagens de áreas externas, ficando a assinatura ao termo a cargo do síndico.

ART. 3º As câmeras dos prédios públicos poderão ter suas imagens, de área externa, compartilhadas desde que haja autorização assinada por seu responsável.

ART. 4º Após a assinatura do termo de adesão, a utilização das imagens compartilhadas pelas câmeras privadas ficará sujeita à avaliação dos responsáveis pelo CIOM, podendo negar seu uso ou sobrestá-lo, a seu exclusivo critério.



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Parágrafo único. A utilização das imagens de câmeras privadas fica condicionada à compatibilidade técnica destas com os equipamentos do CIOM.

ART. 5º A liberação e/ou cedência do uso das imagens por parte dos órgãos públicos de segurança ficará sujeita a autorização do proprietário destas. Em caso contrário ficarão os responsáveis sujeitos as sanções previstas na legislação vigente.

ART. 6º As empresas de segurança privada e/ou videomonitoramento deverão informar seus clientes sobre a existência e o objetivo da presente Lei.

ART. 7º Fica autorizado o Município de CANGUÇU a investir e buscar investimentos na área de segurança pública, em especial em novas tecnologias, como o sistema de reconhecimento facial.

ART. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS., 19 DE ABRIL DE 2022**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADESÃO PARA MONITORAMENTO COLABORATIVO

Eu.

.....
.....

RG:.....

Telefone.....

.Endereço.....Bairro.

.....

Venho pelo presente, aderir ao "Projeto Câmera Cidadã" vinculado ao PROJETO "CANGUÇU PELA PAZ", através do compartilhamento de imagens de minhas câmeras de segurança, de áreas externas, com o CIOM, mediante as seguintes condições:

1 - A Adesão ao "Programa Câmera cidadã", instituído pela Lei nº XXX de 2022, tem como objetivo ceder e compartilhar as imagens de minha(s) câmera(s) externa(s), para armazenamento e manuseio destas imagens na Plataforma de Videomonitoramento do Centro Integrado de Operações Municipal (CIOM), sendo este composto pelo núcleo de ouvidoria e Segurança Pública de Canguçu, Brigada Militar, Polícia Civil, Agentes de Trânsito e outras instituições de segurança;

2 - Concordo em participar do Programa e em decorrência, comprometo-me a ceder imagens de minha(s) câmera(s) externa(s) para que seja(m) conectada(s) ao Sistema da plataforma de videomonitoramento;

3 - Declaro que estou ciente que para o compartilhamento das imagens é necessário manter em funcionamento a minha câmera por 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponibilizando para tanto Internet de banda larga de no mínimo 01 Mega de upload e energia elétrica para alimentação da mesma por período indeterminado a contar da data deste Termo de Adesão, e que o custo para manter este equipamento (manutenção, energia elétrica e internet) será de minha inteira responsabilidade;

4 - A minha desistência do projeto por força maior não acarretará multas ou prejuízos a minha pessoa, mas estou ciente da responsabilidade de avisar à Prefeitura Municipal de Canguçu, da intenção em cancelar minha participação, no período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para que o município tome as medidas cabíveis;



5 - Declaro, ainda, que estou ciente de que estas imagens poderão ser compartilhadas com os órgãos da Segurança Pública Municipal e Estadual.

6 - Estou ciente que o Município Canguçu, não será responsabilizado solidariamente em caso de divulgação das imagens de meu equipamento a terceiros sem autorização por escrito do mesmo ou dos órgãos de segurança;

7 - O Município de Canguçu não se responsabilizará por eventuais ocorrências não inibidas pelas câmeras instaladas por entidades públicas ou privadas;

8 - A adesão ao projeto ocorre de forma espontânea e voluntária, responsabilizando-se o aderente pelas informações fornecidas, que declara serem verdadeiras;

9 - O aderente declara estar ciente de que o videomonitoramento visa a auxiliar, por meio das imagens captadas, a investigação policial subsequente à eventual ocorrência de fatos delitivos, não substituindo a comunicação direta realizada por meio das centrais telefônicas 190 (Polícia Militar), e a Polícia Civil.

Canguçu,dede 2022.

Nome Aderente:

CPF/CNPJ:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA2B-ADD5-1A14-FAEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 03/05/2022 15:18:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 03/05/2022 21:19:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FA2B-ADD5-1A14-FAEE>